



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 05

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2013 QUE “ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL INSTITUI A TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, TAXA DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FICA SUPRIMIDO O ARTIGO 1º DA PRESENTE PROPOSIÇÃO EM SUA TOTALIDADE.

PARA COBRANÇA DO ISSQN PESSOA JURÍDICA DEVERÁ SER UTILIZADA A TABELA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 2.219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ARTIGO 263, ANEXO VI.

SALA DAS SESSÕES, AOS 30 DE DEZEMBRODE 2013.

VEREADORES:

*Brizola Amélia Barbosa Simões
Ilviris Campus Gellio
Maria Francisca de Paula*

